

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 134/2016

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 049/2016, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência destinada à contratação de serviços abaixo especificados, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme requisição nº 151/2016, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo: "**menor preço**", sob forma de execução indireta por regime de "**empreitada por preço global**", com critério de julgamento definido pelo "**menor preço global**", e será regida em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente a matéria.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os **Documentos de Habilitação**, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**, do dia **12 de agosto de 2016**, junto ao **Protocolo de Licitações**, anexo a Divisão de Licitação do Município de Saudade do Iguaçu, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, CEP: 85.568-000 em Saudade do Iguaçu-PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às **09h00min (nove horas)** do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02 - (dois) Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.4 - Edital e Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** que deverá ser recolhido através de depósito bancário identificado pelo CNPJ do depositante, em favor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, junto ao seguinte Banco: Banco do Brasil S.A., conta corrente 4.400-8 agencia 0842-7. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 1.5**. Demais informações, contato: (46) 3246-1166, e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br

1.5 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2. OBJETO

2.1 - Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para Execução de Pavimentação asfáltica, em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, sobre poliédrico, com sarjeta, sinalização e placa da obra na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa, no Município de Saudade do Iguaçu, com área total de 44.760,00m², com recursos próprios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme planilha de materiais e serviços, memorial descritivo, projetos e demais anexos deste edital.

2.2 - Local

A execução dos serviços terá como ponto de referência Coordenadas descritas em projetos anexos ao edital.

3. PREÇO MÁXIMO PARA COTAÇÃO/GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 2.366.949,94 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na planilha de materiais e serviços do Departamento de Engenharia, constantes desta licitação.

3.2 Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 23.669,49 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), que conforme o Artigo 56 da Lei 8.666/93 poderá ser efetuado mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., conta corrente 4.400-8 agencia 0842-7, ou mediante apresentação de Carta Fiança ou Apólice de Seguro Garantia.

3.2.1 - Caso a garantia seja efetuada via depósito bancário por meio de caixa eletrônico, o mesmo deverá ser realizado com pelo menos 24 horas de antecedência da emissão do protocolo comprovando o recolhimento pela tesouraria do licitador, conforme item 16.2.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1 - Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observadas de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, memorial descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

5. PROJETOS E PLANILHAS

5.1 - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- Projetos, especificações e memoriais descritivos
- Planilha de quantidade de serviços

5.2 - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base o(s) projeto(s) constantes no anexo do instrumento convocatório.

5.3 - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

5.4 - As planilhas serão disponibilizadas junto a Divisão de Engenharia do Município de Saudade do Iguaçu-PR, devendo a parte interessada apresentar-se portando mídia gravável (cd-room de preferencia) para obtê-los.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação.

7. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de **menor preço**, sob a forma de execução indireta por regime de **empreitada por preço global**, conforme dispõe o art. 45, § 1º, I e art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o "**menor preço global**", desde que atenda todas as exigências do Edital.

7.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) **Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Saudade do Iguazu**, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e preencher os requisitos exigidos na Habilitação.

8.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

8.2.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

8.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, **mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas**.

8.2.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou;

8.2.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

8.2.6 - Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8.2.7 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Saudade do Iguazu.

8.3 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

8.4 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

8.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguazu na Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, em Saudade do Iguazu-PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3246-1166.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10. VISTORIA DO LOCAL

10.1 - O local a ser realizado os serviços deverá ser vistoriado pelo representante da proponente juntamente com o responsável técnico da Contratante, devendo a vistoria ser previamente **agendada e realizada** junto ao Departamento de Engenharia via telefone: (46) 3246-1166.

10.2 - O visitante deverá apresentar no ato da vistoria carta de credenciamento e/ou procuração emitida pelo representante legal da empresa, por instrumento público ou comprovar ser sócio da mesma.

10.3 - Após a realização da Vistoria, será lavrado **Termo de Vistoria**, conforme modelo anexo ao Edital, que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Saudade do Iguaçu.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

11.1 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: _____

11.3 - Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, sendo que esta condição será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, no original ou fotocópia autenticada, contendo poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, dentro ou fora do Envelope nº 1, os quais ficarão retidos no processo.

12. PROCEDIMENTO

12.1 - Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

12.2 - Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 13 deste edital.

12.3 - Os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes consideradas inabilitadas, serão devolvidos, lacrados, no ato da sessão, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 - Os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes consideradas inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

12.5 - Serão abertos os Envelopes nº 02 - Propostas de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 14** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.

12.7 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou ao Departamento de Engenharia, quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do processo, resultará na rejeição de sua proposta.

12.8 - O julgamento e a classificação das propostas serão realizados de acordo com o estabelecido no **Item 15** deste edital.

12.9 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.10 - A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

13. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

13.1 - O Envelope nº 1, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

13.1.1 **Certificado de Registro Cadastral vigente**, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Saudade do Iguaçu, **ou todos os documentos contidos no item 13.2 deste Edital.**

13.1.2 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

13.1.3 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

13.1.4 - **Comprovante de Registro/Certidão de inscrição** da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

13.1.5 - Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;

13.1.6 - Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA em nome do Responsável Técnico;

13.1.7 - Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

13.1.8 - Atestado de Capacidade Técnica, acervada no CREA, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.

13.1.8.1 - Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a "Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ", em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, (CBUQ), C AP 50/70	3357 Ton
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	44.760 m ²

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

13.1.11 – Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados;

13.1.12 A proponente deverá apresentar **declaração formal**, atestando que, caso venha ser a vencedora do certame e conseqüentemente contratada, os equipamentos necessários para execução da obra, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso.

13.1.13 – Atestado de Visita (anexo VI). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A vista técnica deverá

ser agendada pelo fone (46) 3246-1166 ramal 224 até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação.

13.1.14 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2015)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

13.1.13.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante

13.1.13 - Caso não seja apresentado algum dos documentos solicitados, nas alíneas **“a”**, **“b”** e **“c”**, do item não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/06.

13.1.13.3 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

13.1.13.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.13.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.13.7 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

13.1.14 - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

13.1.15 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

13.1.16 – Comprovante de pagamento de Edital.

13.1.17 - Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme subitem 3.2.

13.1.18 - **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.1.18.1 - A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item 12.1.13, **cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1) e o índice de endividamento (E) terá que ser menor que (<1).**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$E = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

13.1.18.2 - Os índices de que tratam o item 13.1.18.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, **mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

13.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 13.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

*I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.*

13.3 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente e importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da presente licitação.

13.4 - Não será admitida a complementação posterior de documentos, salvo na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas, situação em que poderá ser aplicado o disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

13.5 - Todos os documentos deverão estar dentro dos envelopes e dos seus respectivos prazos de

validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Saudade do Iguazu - PR.

13.6 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

13.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.8.1 - em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.8.2 - em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

13.8.3 - em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 2, deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da proponente, preferencialmente em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

14.1.1 - Preço global proposto, não podendo ultrapassar o valor máximo estipulado no Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

14.1.1.1 - Em caso de divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, a Comissão Permanente de Licitação entenda que houve um erro grosseiro e óbvio, ou ainda na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta de preços será válida, desde que não haja dúvidas sobre o valor apresentado.

14.1.2 - Planilha de Custo Unitário (conforme anexo), assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente, devidamente preenchida, incluindo os valores unitários, que não poderão ultrapassar os valores estimados na Planilha de Serviços do Departamento de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta, se considerada incompleta ou que suscite dúvida;

14.1.3 - Planilha com detalhamento do índice do BDI da empresa.

14.1.4 - Nome do preposto (que deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro de funcionários ou ser sócio da proponente), que ficará no local da obra, para representá-la na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato;

14.1.5 - Prazo de garantia da obra, de acordo com as normas da ABNT, expresso em meses. A proposta deverá constar expressamente, em meses, o prazo de garantia.

14.1.6 - Modalidade de garantia que será apresentada caso seja considerada vencedora do certame.

14.1.7 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60(sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

14.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que ultrapassarem o valor máximo global estipulado e/ou os valores máximos da Planilha de Custo Unitário do departamento de Engenharia ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

14.3 - Será considerada inexecutável com conseqüente desclassificação, a proposta que apresentar desconto maior que 30% (trinta por cento) do valor do Edital, na forma do artigo 48 Inciso II, §1º, da Lei 8.666/93.

14.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - As planilhas de custos unitários deverão vir gravadas em CD, que deverá corresponder a cópia **fiel**

da proposta escrita, sendo que a não apresentação não acarretará a desclassificação da proponente.

14.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições

estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.8 - Não será admitida a complementação posterior de documentos, salvo na hipótese em que todas as licitantes forem desclassificadas, situação em que poderá ser aplicado o disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados classificados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o “**menor preço global**”.

15.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

16. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial do Município “Diário do sudoeste” /Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e site oficial do Município de Saudade do Iguazu (<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br>), ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ata.

16.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.3 - O Município de Saudade do Iguazu adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender integralmente aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

16.4 - O resultado final da licitação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que

os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu-PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu na Rua Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu-PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46)3246-1166.

18. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

18.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

18.1.1 - Multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

18.1.2 - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Saudade do Iguaçu convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias. Nos casos em que o Termo do Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.3 - O Município de Saudade do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20. GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

20.1 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I - caução em dinheiro (depositada em conta poupança na CEF);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

20.2 - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.3 - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

20.4 - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, **deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra**, independentemente de notificação do Município de Saudade do Iguaçu, sob pena de rescisão contratual.

20.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

21.2 - Se a Contratada deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

21.3 - A Contratada terá um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Engenharia e assinada pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados, obedecendo o prazo de vigência contratual.

21.4 - O período de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados da sua assinatura.

21.5 - Para a retirada da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar Livro de Registro de Ocorrência onde deverão ser anotadas pelos responsáveis técnicos da Contratante e da Contratada todas as ocorrências de obras que impliquem em aditivos ou glosa de serviços, aditivos de prazo, acidentes, dias de chuva, e outras que forem julgadas importantes para o bom andamento dos serviços e clareza dos procedimentos.

21.6 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos art. 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

22.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeita às penalidades aplicáveis a inadimplência;

22.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de Garantia dos materiais adquiridos deverá ser no mínimo de 12(doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

22.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de **60 (sessenta) meses**.

23. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1 - O Município de Saudade do Iguazu poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

23.2 - As medições da obra ou serviços serão efetuadas após trinta dias, a contar da data de aceite da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o prazo de execução, juntamente com cópia do livro de ocorrências (do período correspondente), e relatório de controle de qualidade que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes, os quais serão submetidos à análise do Fiscal da Obra.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

24.2 - A contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da obra.

24.3 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado

para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

24.4 - Executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Saudade do Iguçu.

24.5 - Permitir o livre acesso de gestores da Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da contratada.

24.6 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

24.7 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

24.8 - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

24.9 - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais bem assim para o solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização. Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

24.10 - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

24.11 - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado.

24.12 - A contratada **não** poderá subcontratar o presente contrato.

24.13 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

24.14 - A contratada é obrigada a apresentar no Departamento de Engenharia e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

24.15 - A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia dos serviços apresentada na celebração do contrato, quando da celebração de aditivos de contrato de prazo ou de valor, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

24.16 - A contratada deverá apresentar para aprovação do Departamento de Engenharia, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

24.17 - Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização do Departamento de Engenharia poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

24.18 - A contratada deverá manter a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

24.19 - Responsabilizar-se pelos serviços a ser prestado na *pavimentação asfáltica sobre poliédrico, na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa, no Município de Saudade do Iguçu*, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar a Contratante e a terceiros.

24.20 - Responsabilizar-se pela devida sinalização enquanto estiverem sendo realizados os serviços de *pavimentação asfáltica sobre poliédrico, na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa ao Município de Saudade do Iguçu*.

24.21 - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

24.22 - A contratada deverá manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

- 1) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.
- 2) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da obra sempre nas segundas-feiras.
- 3) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da obra sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

25.2 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

25.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

25.4 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

25.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

25.6 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos do art. 73, I, da Lei 8.666/93.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - O Município de Saudade do Iguçu pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

26.2 - No prazo indicado no Edital e, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra;

26.3 - Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, o Departamento de Engenharia deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.

26.4 - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

26.5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

26.6 - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93.

26.7 - A contratada é obrigada a apresentar no Departamento de Engenharia e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

26.8 - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Departamento de Engenharia.

26.9 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

27. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL/DA CAUÇÃO DE GARANTIA

27.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 3.2**.

27.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou protocolo comprovando o recolhimento.

27.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

27.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora será devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

27.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

27.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

27.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

27.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

27.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

27.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

27.11 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação conforme determinado no item 20 deste edital.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 26.782.0020.1.006 – pavimentação de estradas e ruas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – ruas, logradouros e estradas rurais

Principal: 6054

Despesa: 6309

Fonte de Recurso: 0000 – livre

Valor da dotação: 2.366.949,94

29. RECEBIMENTO DA OBRA

29.1 - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

29.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

29.1.2 - Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

29.1.3 - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

30. GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DA OBRA E PREPOSTO DO CONTRATO

30.1 - A Administração indicará como gestor do contrato o Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, e o Departamento de Engenharia, especialmente designados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

30.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

30.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

31. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

31.1 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.

31.2 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

32. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

32.1 - Das Disposições Gerais

32.1.1 - A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

32.1.2 - A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

32.1.3 - A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Saudade do Iguazu, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

32.1.4 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Saudade do Iguaçu pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

32.1.5 - As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

32.1.6 - Para aplicação das penalidades a Contratante, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não.

31.2 - Das Multas Administrativas

31.2.1 - A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por ocasião da medição, caso a contratada não execute os serviços no prazo estipulado.

31.2.2 - A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

31.2.3 - A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;

31.2.4 - A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Saudade do Iguaçu por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso;

31.3 - A comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada;

31.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente.

33. RESCISÃO CONTRATUAL

33.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Saudade do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

34.2 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

34.3 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

34.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

34.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Saudade do Iguaçu, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

34.7 - O Município de Saudade do Iguaçu poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

34.8 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

34.9 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Caramuru, 271, Centro, Fone 046-3220-1534 ou 3220-1511, em Saudade do Iguaçu - PR.

34.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Saudade do Iguaçu-PR.

35. ANEXO DO EDITAL

35.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

35.1.1 - Anexo I - Minuta do futuro Contrato;

35.1.2 - Anexo II- Modelo da Proposta de Preços;

35.1.3 - Anexo III - Modelo das Declarações;

35.1.4 - Anexo IV - Modelo Declaração ME e EPP;

35.1.5 - Anexo V - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

35.1.6 - Anexo VI - Modelo Termo de Vistoria;

35.1.7 - Anexo VII - Memorial Descritivo;

35.1.8 - Anexo VIII - Projeto Básico e ou Executivo composto por desenhos, especificações e demais complementos.

35.1.9 - Anexo IX - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

35.1.10 36.1.10 - Anexo X - Cronograma Físico Financeiro.

34.1.11 - Anexo X - Cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo.

Saudade do Iguaçu, 12 de julho de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

ID Nº

PROCESSO Nº

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro César Cenci, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Saudade do Iguaçu, portador do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 924.728.779-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Concorrência nº 01/2016**, Processo nº 01/2016, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato a Execução de Pavimentação asfáltica, em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, sobre poliédrico, com sarjeta, sinalização e placa da obra na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa, no Município de Saudade do Iguaçu, com área total de 44.760,00m², com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Urbanismo, conforme, conforme planilha de materiais e serviços, memorial descritivo, projetos e demais anexos.

Cláusula Segunda - Localização

A execução dos serviços terá como ponto de referência coordenadas descritas em projeto, anexo a presente licitação.

Cláusula Terceira - Valor

O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$

Cláusula Quarta - Regime de Execução

I - A presente contratação será executada de forma indireta por regime de **empreitada por preço global**, conforme disposto no Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Quinta - Projetos e Planilhas

I - Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerão na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- Projetos, especificações e memoriais descritivos;
- Planilha de quantidade de serviços.

II - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base o(s) projeto(s) constantes no anexo do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicionais para a Contratante.

Cláusula Sexta - Condições para Execução

Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, memorial descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

Cláusula Sétima - Prazos

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A Contratada terá um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Engenharia e assinada pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados, obedecendo o prazo de vigência contratual.

IV - O período de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da assinatura do contrato.

V - Para a retirada da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar Livro de Registro de ocorrência onde deverão ser anotadas pelos responsáveis técnicos da Contratante e da Contratada todas as ocorrências de obras que impliquem em aditivos ou glosa de serviços, aditivos de prazo, acidentes, dias de chuva, e outras que forem julgadas importantes para o bom andamento dos serviços e clareza dos procedimentos.

VI - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Cláusula Nona - Condições de Pagamento

I - O Município de Saudade do Iguçu pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - No prazo indicado no Edital, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra;

III - Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, o Departamento de Engenharia deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.

IV - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VI - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93.

VII - A contratada é obrigada a apresentar no Departamento de Engenharia do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

VIII - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Departamento de Engenharia.

IX - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Cláusula Décima - Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 26.782.0020.1.006 – pavimentação de estradas e ruas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – ruas, logradouros e estradas rurais

Principal: 6054

Despesa: 6309

Fonte de Recurso: 0000 – livre

Valor da dotação: XXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Décima Primeira - Condições de Medição e Fiscalização

I - O Município de Saudade do Iguazu poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado;

II - As medições da obra ou serviços serão efetuadas após trinta dias, a contar da data de aceite da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o prazo de execução, juntamente com cópia do livro de ocorrências (do período correspondente), e relatório de controle de qualidade que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes, os quais serão submetidos à análise do Fiscal da Obra.

Cláusula Décima Segunda - Recebimento da Obra

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima Terceira - Garantia dos Serviços e Materiais

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeita às penalidades aplicáveis a inadimplência;

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de Garantia dos materiais adquiridos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de ____ () meses.

Cláusula Décima Quarta - Obrigações da Contratada

I - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

II - A contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da obra.

III - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

IV - Executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu.

V - Permitir o livre acesso de gestores da Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da contratada.

VI - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

VII - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

VIII - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

IX - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais bem assim para o solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização. Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

X - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

XI - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado.

XII - A contratada não poderá subcontratar o presente contrato.

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

XIV - A contratada é obrigada a apresentar no Departamento de Engenharia no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

XV - A contratada deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia até no máximo na data de pagamento da primeira parcela. O valor mínimo será o do contrato. Todas as despesas referentes à apólice, serão absorvidas pela contratada.

XVI - A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia dos serviços apresentada na celebração do contrato, quando da celebração de aditivos de contrato de prazo ou de valor, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

XVII - A contratada deverá apresentar para aprovação do Departamento de Engenharia quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

XVIII - Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização do Departamento de Engenharia poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

XIX - A contratada deverá manter a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras, assim como a

limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

XX - Responsabilizar-se pelos serviços a ser prestado na *pavimentação asfáltica sobre poliédrico, na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa ao Município de Saudade do Iguaçu*, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar a Contratante e a terceiros.

XXI - Responsabilizar-se pela devida sinalização enquanto estiverem sendo realizados os serviços de *pavimentação asfáltica sobre poliédrico, na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa ao Município de Saudade do Iguaçu*.

XXII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXIII - A contratada deverá manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

- 1) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.
- 2) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da obra sempre nas segundas-feiras.
- 3) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da obra sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

Cláusula Décima Quinta - Obrigações da Contratante

I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

II - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

IV - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados. **VI** - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos do art. 73, I, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - Garantia na Contratação da Obra

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$, na modalidade.....

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Saudade do Iguaçu, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

Cláusula Décima Sétima - Gestor do Contrato, Fiscal da Obra, Técnico Responsável e do Preposto

I - A Administração indicará como gestor do contrato o Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo, e como Gestor da obra o Departamento de Engenharia, especialmente designados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando

as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - O técnico responsável pela obra será, _____, CREA/CAU nº _____, indicado pela Contratada.

III - A contratada manterá como preposto, o Sr. _____ aceito pela administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Oitava - Sanções por Inadimplemento

I - A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

II - A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

III - A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Saudade do Iguaçú, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

IV - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Saudade do Iguaçú pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V - As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

VI - Para aplicação das penalidades a Contratante, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não.

VII - Multas Administrativas

a) A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por ocasião da medição, caso a contratada não execute os serviços no prazo estipulado.

b) A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

c) A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;

d) A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Saudade do Iguaçú por prazo não superior a dois anos,

extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso;

VIII - A comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

IX - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada;

X - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Nona - Rescisão

I - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Saudade do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações.

Cláusula Vigésima - Reajustamento dos Preços

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo INPC/IBGE, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Cláusula Vigésima Primeira - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São João-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, de _____ 2016.

***Contratante - Município de Saudade do Iguaçu
Mauro Cesar Cenci
Prefeito***

***Contratada
- Representante Legal***

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitações Ref: Edital de Concorrência nº 01/2016

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 01/2016**, que tem por objeto a Execução de Pavimentação asfáltica, em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, sobre poliédrico, com sarjeta, sinalização e placa da obra na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa, no Município de Saudade do Iguaçu, com área total de 44.760,00m², com recursos próprios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Valor global proposto: R\$(.....).....

Prazo de Garantia da obra

Validade da Proposta

Nome do Preposto

Modalidade de garantia a ser prestada (caso venha a ser declarada vencedora)
.....

Local e data

Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa

PLANILHA DE SERVIÇOS

Descrever todos os itens constantes da(s) planilha(s) de serviços, com valores unitários e total, conforme Anexo.

OBS: A(s) planilha(s) de serviços deverá (ão) ser assinada (s) pelo Responsável Técnico da proponente.

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

À

Comissão Permanente de Licitações Ref: Edital de Concorrência nº 01/2016

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone () _____-_____,
DECLARA, para fins de licitação, que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____, de _____ de
2016.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

DECLARAÇÃO II

Comissão Permanente de Licitações Ref: Edital de Concorrência nº 01/2016

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone () _____-_____,
DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 01/2016**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

_____, de _____ de
2016.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitações Ref: Edital de Concorrência nº 01/2016

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de

_____ Estado do _____, telefone () _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa **ou** empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À

Comissão Permanente de Licitações Ref: Edital de Concorrência nº 01/2016

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone () _____-_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Saudade do Iguazu.

_____, de _____ de 2016.

(carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92

E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



A

Comissão Permanente de Licitações Ref: Edital de Concorrência nº 01/2016

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, na função de visitante da empresa _____, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, **Licitação Concorrência nº 01/2016**, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários a elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

_____, de _____ de
2016.

Nome da empresa proponente Assinatura do Visitante

Nome do Responsável Técnico Responsável Técnico da Departamento de Engenharia

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo (disponibilizado impresso e em mídia gravável pelo Departamento Engenharia).

ANEXO VIII - PROJETO

Projeto Básico e ou Executivo composto por desenhos, especificações e demais complementos (disponibilizado impresso e em mídia gravável pelo departamento de engenharia).

ANEXO IX - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (disponibilizado impresso e em mídia gravável pelo departamento de engenharia).

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Disponibilizado impresso e em mídia gravável pelo departamento de engenharia)